

COMISSÃO DE BOLSA DO PRONAT

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM NÍVEL DE MESTRADO EDITAL n° 01 /2015

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais - PRONAT da Universidade Federal de Roraima - UFRR informa, que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo para concessão de 06 (seis) bolsas de estudo, nível mestrado, financiadas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, e formação de cadastro para posteriores concessões.

1 - DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os alunos do curso de Mestrado do PRONAT, que atendam aos seguintes requisitos para concessão de bolsa:

- I Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- II Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação;
- III Não acumular a percepção de bolsas provenientes de agências públicas de fomento:
- IV Candidato à bolsa quando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; caso perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vinculo funcional na área de educação ou saúde coletiva deve estar liberado integralmente das atividades e, cursando a Pós-graduação nas respectivas áreas;
 - V Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VI Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos, para obter aposentadoria voluntária;
- VII Ter sido classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PRONAT;
 - VIII Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa;
 - IX Ter residência comprovada em Boa Vista ou entorno.

2 - DAS BOLSAS

- I A implantação das bolsas será feita de acordo com a disponibilização das mesmas pelo órgão fomentador;
- II A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período;



- III A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o aluno a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sansões administrativas, cíveis e penais;
- III Para a concessão de bolsa exigir-se-á também dedicação de tempo integral às atividades do Programa, exceto nos casos previstos no item I, DOS REQUISITOS;
- IV Caso o número de escritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

3 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A renovação da bolsa de estudos, por um prazo não superior a 12 (doze) meses, pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) manutenção de desempenho acadêmico satisfatório;
- b) defesa do Projeto de Dissertação no prazo estabelecido pelo Regimento do PRONAT:
- c) continuidade da dedicação integral ao Programa;
- d) desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; coorientação de monografias de alunos da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras.
- e) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

4 - CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- I- Todas as bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas, caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso e nas demais normas institucionais.
- II As bolsas CAPES terão sua concessão revogada, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios nos seguintes casos:
 - a) se apurada omissão de percepção de remuneração;
 - b) se apresentada falsa declaração da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;



- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- III A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas circunstâncias fica condicionada a aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES/SESU, em despacho fundamentado.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- I Período, local e horário
- Período de inscrição: 26 de agosto de 2015.
- Local: as inscrições devem ser feitas na secretaria do PRONAT.
- Horário: de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.
- II Documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição:
- Formulário de requerimento ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PRONAT, assinado pelo candidato, conforme o modelo disponível na secretaria do Programa;
- Cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP:
- Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- Currículo na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/curriculo/sistemas.jsp), atualizado no mês da solicitação da bolsa;
- Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item I deste Edital:
- Declaração do órgão no qual tem vínculo empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia do contra-cheque do mês de julho de 2015.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

- O processo seletivo para concessão de bolsas compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:
 - a) Ordem de classificação no processo seletivo do Mestrado do PRONAT;
 - b) Não percepção de vínculo empregatício;
 - c) Menor rendimento percebido pelo aluno;
 - d) Análise curricular;
 - e) Em caso de empate será utilizado:
 - 1. A maior nota na prova escrita de Conhecimento Gerais na Seleção do Mestrado:



2. O menor rendimento financeiro percebido.

O aluno poderá ser convocado para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.
- b) A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.
- c) Os resultados deste Processo Seletivo serão divulgados pela Secretaria do Programa, até o dia 28 de agosto de 2015.
 - d) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Boa Vista, 19 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS PRONAT-UFRR